



Processo: 0 1 - 1 1 7.3 1 0 / 1 9 - 9 8

Interessado: 0.322.723-59 EMPRESA DE  
TRANSPORTE E TRANSITO DE BELO  
HORIZONTE S/A

Servico: 214.010-1 CONVENIO -  
CONVENIO

Dados complementares do Interessado -

Complemento do nome do municipe -

Nome mais conhecido - BHTRANS

CNPJ: 41.657.081/0001-84

---

Endereço do interessado:

AVE ENGENHEIRO CARLOS GOULART 900 0

BURITIS Cep: 30.455-902 fone: (031)3379-5736 ramal

---

Complemento do serviço:

CONVÊNIO BHTRANS X IBIRITÉ REFERENTE SERV. PÚBLICO TRANSPORTE  
TÁXI.GECOP/BHT

---

Endereço da solicitação:

---

**P R O T O C O L O** - Informações: ligue **156** ou <http://consultaprocesso.pbh.gov.br>

Processo: 0 1 - 1 1 7.3 1 0 / 1 9 - 9 8 Interessado: 0.322.723-59

EMPRESA DE TRANSPORTE E TRANSITO DE BELO HORIZONTE S/A

Servico: 214.010-1 CONVENIO - CONVENIO

**SOLICITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE  
CONVÊNIO  
SEM ÔNUS**

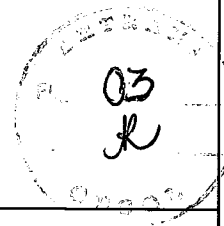


ÁREA SOLICITANTE: GECOP

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2019

**OBJETO:**

Estabelecer procedimentos de cooperação técnico-operacional entre as partes convenientes que propiciem a implementação de um sistema de operação e administração das permissões, permissionários e veículos destinados ao transporte individual de passageiros – táxi – entre os municípios de Belo Horizonte e Ibirité



**MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

Continuidade da administração das permissões do município de Ibirité e praça integrada de táxi – Belo Horizonte/Ibirité

**DADOS DOS CONVENIENTES:**

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Agropecuária, Turismo e Segurança Pública  
Rua Arthur Campos, n.º 906 – Bairro Alvorada/Ibirité/MG  
Secretário: Flávio Moreira Matos  
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS  
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 – Buritis/Belo Horizonte/MG  
Presidente: Celio Freitas Bouzada

**VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2021**

DATA: 14 / 10 / 19

Carlos Franklin de Almeida Rabelo - BT00594

Gerente de Controle de Permissões  
Área Solicitante

Sérgio Luis Ribeiro de Carvalho - BT00392

Superintendente de Transporte Público  
BHTRANS

Superintendente da Área Solicitante

Autorizado por:

Data: 21 / 10 / 19

Daniel Marx Couto - BT00649

Diretor da Unidade Solicitante

BHTRANS

**Junto à essa solicitação deverá ser encaminhado a minuta do Convênio a ser firmado e a minuta do respectivo Plano de Trabalho.**

<b>REGISTRADO</b>
NP <u>638/2019</u>
Livro <u>02</u> Folha <u>47</u>
<u>11/01/2019 2709.0037.0000</u>



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE  
BELO HORIZONTE E IBIRITÉ, VISANDO A COOPERAÇÃO  
TÉCNICA E OPERACIONAL REFERENTE AO SERVIÇO  
PÚBLICO DE TRANSPORTE POR TÁXI**

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP 30.455-902, neste ato representado por seu Presidente Sr. Celio Freitas Bouzada e o Município de Ibirité, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIA, TURISMO E SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Rua Arthur Campos n.º 906, Bairro Alvorada, Ibirité – MG, CEP 32.400-000, neste ato representada por seu Secretário Sr. Flávio Moreira Matos, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio, tem o objetivo de regulamentar a operação dos veículos do Serviço Público de Transporte por Táxi nos municípios de Belo Horizonte e Ibirité.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO**

Não haverá nenhum desembolso financeiro entre os partícipes, devendo cada um deles arcar somente com as despesas e custos internos que se fizerem necessários às participações e ao fiel cumprimento do acordo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERAÇÃO**

A operação do serviço obedecerá às seguintes normas:

- As frotas dos veículos táxis de Belo Horizonte e Ibirité poderão operar nos dois municípios;
- A operação do serviço nos dois municípios respeitará as normas constantes nos regulamentos dos Serviços Públicos de Transportes por Táxi dos municípios, bem como as normas complementares em vigor no município da prestação do serviço;
- A BHTRANS administrará os cadástrros de permissão, de condutores e de veículos dos municípios de Belo Horizonte e Ibirité, e será a responsável pela emissão do Registro de Conductor (RC);
- A BHTRANS efetuará as vistorias dos veículos dos municípios de Belo Horizonte e Ibirité emitindo a devida Autorização de Tráfego (AT);
- A BHTRANS, como órgão gerenciador do sistema, poderá autuar e notificar os operadores de Belo Horizonte e Ibirité, que descumpram o Regulamento do Serviço Público de Transportes por Táxi, enquanto prestam serviço no município de Belo Horizonte;
- As multas provenientes das autuações serão processadas pela BHTRANS;
- Os estudos de planejamento e operacionalização dos pontos de táxis serão desenvolvidos pelo órgão responsável em cada município;
- As tarifas referentes à prestação do serviço de táxi nos dois municípios serão equivalentes e entrarão em vigor simultaneamente, estando os estudos a cargo da BHTRANS e a confecção e distribuição das tabelas a cargo do SINCAVIR.





#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PERMISSÕES

O Serviço Público de Transporte por Táxi será delegado através de permissão. O aumento do número de permissões respeitará o estudo técnico de demanda e ocorrerá sempre em comum acordo entre as partes.

Parágrafo único – No mínimo 50% (cinquenta por cento) da frota de táxi de Ibirité, deverá prestar serviços neste município, de acordo com a tabela a ser confeccionada pela Associação dos Taxistas de Ibirité, de forma a atender a municipalidade.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado se os partícipes assim concordarem.

Parágrafo primeiro – A parte em que, por questões de interesse público, quiser rescindi-lo, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias avisar a outra.


Parágrafo segundo – As modificações do texto original poderão ser operadas por aditivo e notificadas com validade imediata após a assinatura do termo apêndice.

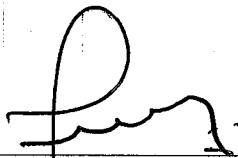
#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

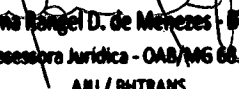
As partes elegem, de comum acordo o foro de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente convênio, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

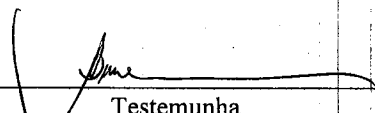
E por estarem assim acordados com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, qualificadas, para um só efeito.

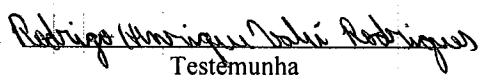
Belo Horizonte, 01 de NOVEMBRO de 2019

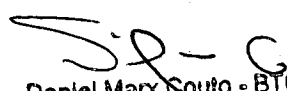
  
Celio Freitas Bouzada  
Presidente da BHTRANS


  
Flávio Moreira Matos  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio,  
Desenvolvimento Econômico, Agropecuária,  
Turismo, Segurança Pública, Transporte e Trânsito de  
Ibirité

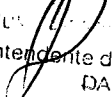
  
Moema Rangel D. de Menezes - BT01863  
Assessora Jurídica - OAB/MG 68.700  
AJU / BHTRANS

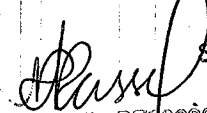
  
Testemunha  
Carlos Franklin de Almeida Rabelo - BT00394  
Gerente de Controle de Permissões  
GECOP/BHTRANS

  
Testemunha

  
Daniel Marx Couto - BT00849  
Diretor de Transporte Público  
DTP/BHTRANS

  
Sérgio Luis Ribeiro de Carvalho - BT00392  
Superintendente de Transporte Público  
SUTP/BHTRANS

  
Juliana  
Superintendente de Administração e Planejamento  
DAF/BHTRANS

  
Patricia Pires - BT00028  
Diretora do Planejamento e Controle  
DPC/BHTRANS

## PLANO DE TRABALHO



### 1. DADOS CADASTRAIS DOS CONVENENTES

<b>Órgão/Entidade</b>			<b>CNPJ</b>
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Agropecuária, Turismo e Segurança Pública			-
<b>Endereço</b>			<b>Esfera Administrativa</b>
Rua Arthur Campos, n.º 906 – Bairro Alvorada/Ibirité/MG			Municipal
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF</b>
Flávio Moreira Matos			598.195.536-87
<b>N.º RG/Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Telefone</b>
M – 3409363 SSP/MG	Secretário	Secretário	(31) 3079-6151

<b>Órgão/Entidade</b>			<b>CNPJ</b>
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS			41.657.081/001-84
<b>Endereço</b>			<b>Esfera Administrativa</b>
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 – Bairro Buritis/Belo Horizonte/MG			Municipal
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF</b>
Celio Freitas Bouzada			420.380.816-20
<b>N.º RG/Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Telefone</b>
M-2.091.205-SSP/MG	Presidente	Presidente	(31) 3379-5501

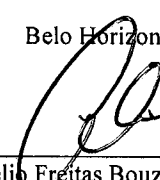
### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO


<b>Título</b>	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Convênio de Cooperação Técnico-Operacional	Jan/2020	Dez/2021
<b>Objeto</b>		
Estabelecer procedimentos de cooperação técnico-operacional entre as partes convenientes que propiciem a implementação de um sistema de operação e administração das permissões, permissionários e veículos destinados ao transporte individual de passageiros – táxi – entre os municípios de Belo Horizonte e Ibirité		
<b>Justificativa</b>		
Continuidade da administração das permissões do município de Ibirité e praça integrada de táxi – Belo Horizonte/Ibirité		

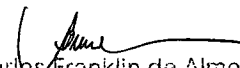
### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO


META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		Início	Término
Operação frotas táxi	As permissões de táxi do município de Ibirité serão administradas pela BHTRANS e as frotas de táxi de Belo Horizonte e Ibirité poderão operar nos dois municípios desde que os operadores e veículos estejam cadastrados na BHTRANS e portem o registro de condutor e autorização de tráfego vigentes, emitidos pela BHTRANS	Jan/2020	Dez/2021


Belo Horizonte, 01 de NOVEMBRO de 2019

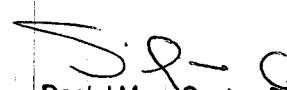
  
 Celio Freitas Bouzada  
 Presidente da BHTRANS

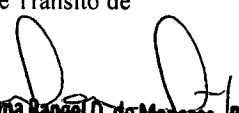
  
 Flávio Moreira Matos  
 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio,  
 Desenvolvimento Econômico, Agropecuária,  
 Turismo, Segurança Pública, Transporte e Trânsito de  
 Ibirité

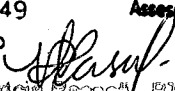
  
 Carlos Franklin de Almeida Rabelo - BT00594  
 Gerente de Controle de Permissões  
 GECOP/BHTRANS

  
 Sérgio Luis Ribeiro de Carvalho - BT00392  
 Superintendente de Transporte Público  
 SUPTRANSP

  
 Julio César do Silva - BT00412  
 Superintendente de Administração e Finanças

  
 Daniel Marx Couto - BT00849  
 Diretor de Transporte Público  
 DTP/BHTRANS

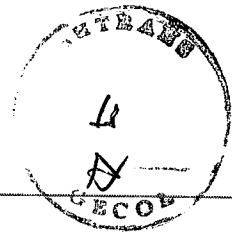
  
 Moema Rangel D. de Menezes - BT01863  
 Assessora Jurídica - OAB/MG 68.700  
 AJU / BHTRANS

  
 Patrícia Paschoa - BT00026  
 Diretora de Frotas e Controle  
 DFC/BHTRANS



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**DOM**  
Diário Oficial do Município



Wednesday, November 6, 2019 Ano:XXV - Edição N.: 5892

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

### EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato nº 2558/19.

Processo Administrativo nº 01-096.312/19-84.

Instrumento Jurídico nº 01.2019.2709.0038.0000.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Fundação Getulio Vargas – FGV.

Objeto: Fornecimento de 1 (um) índice de preço denominado “Série Especial do IPA”, DA FGV / IBRE.

Data da assinatura: 01/11/2019.

Vigência: 01/11/2019 a 31/10/2021.

Valor: R\$ 47.382,88.

Extrato do Convênio nº 638/19.

Processo Administrativo nº 01-117.310/19-98.

Instrumento Jurídico nº 01.2019.2709.0037.0000.

Convenentes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e o Município de Ibirité.

Objeto: Regularizar a operação dos veículos do Serviço Público de Transporte por Táxi nos municípios de Belo Horizonte e Ibirité.

Data da assinatura: 01/11/2019.

Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2021.

Valor: sem ônus.